



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de agosto de 2023

I

Série

Número 147

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 852/2023

Homologa a lista de organismos intermédios proposta pela Autoridade de Gestão do Madeira 2030, bem como aprova as minutas de acordo escrito para o exercício de funções ou tarefas de gestão, a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Madeira 2030 e os referidos organismos intermédios.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 866/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com ARTEMOTIONCR, LDA, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio organização/realização do espetáculo final de ano letivo intitulado "We are all made of Stars", que decorreu no dia 16 de julho de 2023, mediante uma comparticipação que não excederá os € 3.416,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 867/2023

Louva publicamente a atleta madeirense Mariana Sofia Quintal Pestana, o Grupo Desportivo do Estreito e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pela conquista do título de campeã nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina do lançamento do martelo, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 868/2023

Louva publicamente o atleta madeirense João Pedro Rodrigues Buaró, do Sport Lisboa e Benfica, pela conquista do título de campeão nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina de salto com vara, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 869/2023

Louva publicamente o atleta madeirense Leonardo de Sousa Diogo e o Clube Aventura da Madeira, pela conquista do título de campeão do mundo, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning, no escalão de +56 anos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 870/2023

Louva publicamente os atletas madeirenses ao serviço da Seleção Nacional de Skyrunning, Leonardo de Sousa Diogo e Américo Joaquim Sousa Caldeira e o Clube Aventura da Madeira, ao sagrar-se vice-campeã do mundo no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 871/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira nos Açores (C.M.A.), com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as

partes outorgantes para o apoio à gestão e comparticipação das despesas de funcionamento da Casa da Madeira nos Açores em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 4.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 872/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para participar nas despesas de funcionamento do Lar Rainha Santa Isabel, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 7 500,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 873/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu -Natal - África do Sul, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de assistência social e económica aos membros da comunidade madeirense no Kwazulu - Natal, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 5 000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 874/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê providenciar todas as condições de saúde e bem estar aos residentes do Lar, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 5 000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 852/2023****Sumário:**

Homologa a lista de organismos intermédios proposta pela Autoridade de Gestão do Madeira 2030, bem como aprova as minutas de acordo escrito para o exercício de funções ou tarefas de gestão, a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Madeira 2030 e os referidos organismos intermédios.

Texto:**Resolução n.º 852/2023**

Considerando que, por Decisão da Comissão n.º C (2022) 9664, de 14 de dezembro, foi aprovado o Programa Regional da Madeira 2021-2027, doravante designado Madeira 2030;

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, prevê, no n.º 3 do artigo 71.º, a possibilidade de a Autoridade de Gestão do Programa poder designar um ou mais organismos intermédios para realizarem determinadas tarefas sob sua responsabilidade;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus bem como dos respetivos programas, definindo a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das funções de coordenação, de gestão, de acompanhamento, de certificação, de pagamento, de auditoria, bem como de monitorização, avaliação e comunicação, nos termos do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, regula e concretiza a possibilidade prevista no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, prevendo, no seu artigo 19.º, a possibilidade das funções ou tarefas de gestão de operações poderem ser atribuídas, pelas autoridades gestão, a entidades públicas ou privadas, assumindo estas a qualidade de organismos intermédios;

Considerando que tal normativo encontra-se também plasmado no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, diploma que adapta à Região Autónoma da Madeira o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027 estipulado no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º daquele diploma regional, a Autoridade de Gestão do Madeira 2030 é o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, doravante designado IDR, IP-RAM;

Considerando que os organismos a seguir identificados, encontram-se em condições de assumir e exercer as funções ou tarefas de gestão que lhes forem delegadas, no âmbito do Madeira 2030, de forma eficaz e eficiente e que se encontram dotados das capacidades institucionais, administrativas e técnicas necessárias para exercerem essas responsabilidades:

- O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, abreviadamente designado por IDE, IP-RAM, pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado na administração indireta da RAM, foi criado com o objetivo de promover o desenvolvimento empresarial e o apoio, direto ou indireto, ao fortalecimento e modernização das estruturas empresariais da Região Autónoma da Madeira, nos sectores secundário e terciário;

- O Instituto para a Qualificação, IP-RAM, adiante designado IQ, IP-RAM, pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado na administração indireta da RAM, foi criado com o objetivo de concretizar de forma mais consentânea as políticas de qualificação, formação, certificação profissional e ainda de gestão do Fundo Social Europeu;
- O Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado na administração indireta da RAM, tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social, a gestão da recuperação da dívida e o exercício da ação social, bem como assegurar a aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social na RAM;

Considerando que a alínea b) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, atribui ao Conselho do Governo Regional, no exercício das funções de coordenação política regional, a competência de homologar a lista de organismos intermédios, sob proposta da Autoridade de Gestão, bem como aprovar as respetivas minutas de contratos de delegação de competências de gestão, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

1. Homologar a lista de organismos intermédios proposta pela Autoridade de Gestão do Madeira 2030, designadamente:
 - a) Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
 - b) Instituto para a Qualificação, IP-RAM; e
 - c) Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
2. Aprovar as minutas de acordo escrito para o exercício de funções ou tarefas de gestão, a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Madeira 2030 e os referidos organismos intermédios:
 - a) Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
 - b) Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
 - c) Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
3. As minutas de acordo atrás mencionadas ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 866/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com ARTEMOTIONCR, LDA, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio organização/realização do espetáculo final de ano letivo intitulado "We are all made of Stars", que decorreu no dia 16 de julho de 2023, mediante uma comparticipação que não excederá os € 3.416,00.

Texto:

Resolução n.º 866/2023

Considerando que a ARTEMOTIONCR, LDA., como agente cultural existente na RAM há cerca de 9 anos, é reconhecido pelos seus alunos e pelo público em geral;

Considerando que aludida instituição presta serviço didático e técnico no ensino da Dança, nas modalidades de Ballet, Dança Contemporânea, Dança Criativa, Dance Fusion, Ballet+Zumba Kids, BellyDance; na área da Música, ensina Braguinha, piano e Violino, para além do canto;

Considerando que a Academia tem um protocolo de parceria com a Escola Internacional Trinity College London, que atribui certificação internacional nas áreas de Teatro Musical e Performance Arts, que já contou com a inscrição de cerca de 30 alunos e integra as áreas de Dança, Canto, Representação e Língua inglesa, sendo um sucesso considerável nos quatro anos já concluídos;

Considerando que, em relação ao ensino do Ballet, a utilização da metodologia PBT (Progressing Ballet Technique), no âmbito da RAD (Royal Academy of Dance) pela Diretora Artística, revelou-se uma mais-valia para a formação artística e técnica dos seus jovens alunos;

Considerando que ao longo destes anos, tem realizado diversas apresentações públicas, valorizando as Artes e a Cultura como símbolos da nossa Região, das quais destacam 5 espetáculos de final de ano letivo realizados em 3 espaços culturais da cidade (Cine-Teatro de Santo António, Teatro Baltazar Dias e Centro de Congressos da Madeira), sempre com plateias repletas e com críticas muito positivas ao trabalho desenvolvido por alunos e professores;

Considerando que vários alunos já ingressaram em Universidades do Reino Unido e dos EUA no ensino da Dança, terminando as suas licenciaturas e mestrados nesta área e já com apresentações realizadas na RAM em projetos artísticos em diversas instituições madeirenses;

Considerando os elevados custos com a organização/realização do espetáculo final de ano letivo intitulado "We are all made of Stars", no Centro de Congressos da Madeira, com a participação em palco de todos os alunos da Academia e com uma brilhante projeção multimédia ao longo de todo o espetáculo;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição na realização deste espetáculo como forma de promoção e valorização das crianças e jovens envolvidos;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional nos setores da educação e da juventude, conforme preceitua o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, na sua atual redação.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8, 11 e 12 do artigo 34.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29.12, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com ARTEMOTIONCR, LDA, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio organização/realização do espetáculo final de ano letivo intitulado "We are all made of Stars", que decorreu no dia 16 de julho de 2023.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder à ARTEMOTIONCR, LDA uma comparticipação que não excederá os € 3.416,00 (três mil e quatrocentos e dezasseis euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de setembro de 2023.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42313068, Classificação orgânica 43 0 01 01 01, classificação económica D.04.01.02.G0.00, fonte de financiamento 381, projeto 258 e número de compromisso CY52313504.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 867/2023

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Mariana Sofia Quintal Pestana, o Grupo Desportivo do Estreito e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pela conquista do título de campeã nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina do lançamento do martelo, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo.

Texto:

Resolução n.º 867/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Mariana Sofia Quintal Pestana, do Grupo Desportivo do Estreito, ao conquistar o título de campeã nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina do lançamento do martelo, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve louvar publicamente a atleta, o clube e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 868/2023

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense João Pedro Rodrigues Buaró, do Sport Lisboa e Benfica, pela conquista do título de campeão nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina de salto com vara, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo.

Texto:

Resolução n.º 868/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense João Pedro Rodrigues Buaró, do Sport Lisboa e Benfica, ao conquistar o título de campeão nacional, no 108.º Campeonatos de Portugal, na disciplina de salto com vara, no escalão absoluto, na modalidade de Atletismo;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve louvar publicamente o atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 869/2023

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Leonardo de Sousa Diogo e o Clube Aventura da Madeira, pela conquista do título de campeão do mundo, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning, no escalão de +56 anos.

Texto:

Resolução n.º 869/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Leonardo de Sousa Diogo, do Clube Aventura da Madeira, ao conquistar o título de campeão do mundo, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning, no escalão de +56 anos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve louvar publicamente o atleta e o clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 870/2023

Sumário:

Louva publicamente os atletas madeirenses ao serviço da Seleção Nacional de Skyrunning, Leonardo de Sousa Diogo e Américo Joaquim Sousa Caldeira e o Clube Aventura da Madeira, ao sagrar-se vice-campeã do mundo no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning.

Texto:

Resolução n.º 870/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela Seleção Nacional de Skyrunning, que integrou os atletas madeirenses Leonardo de Sousa Diogo e Américo Joaquim Sousa Caldeira, do Clube Aventura da Madeira, ao sagrar-se vice-campeã do mundo no Campeonato Mundial de Masters de Skyrunning;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve louvar publicamente os atletas e o clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 871/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira nos Açores (C.M.A.), com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à gestão e comparticipação das despesas de funcionamento da Casa da Madeira nos Açores em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 4.000,00.

Texto:

Resolução n.º 871/2023

Considerando que a Casa da Madeira Nos Açores (C.M.A.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente nos Açores;

Considerando que a C.M.A. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio dos seus sócios e madeirenses deslocados nos Açores, quer para a promoção e divulgação da Região;

Considerando que a C.M.A. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes ao desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que a C.M.A. prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira nos Açores (C.M.A.), com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à gestão e comparticipação das despesas de funcionamento da Casa da Madeira nos Açores em 2023.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à C.M.A. uma comparticipação financeira que não excederá 4.000,00 EUR (quatro mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea MA.00 e o seguinte número de cabimento CY42304540 e compromisso CY52304465.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 872/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para compartilhar nas despesas de funcionamento do Lar Rainha Santa Isabel, mediante uma participação financeira que não excederá € 7 500,00.

Texto:

Resolução n.º 872/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada “madeirensidade” - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais idosos residentes no Lar.

Considerando que a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes à proteção dos seus utentes;

Considerando as dificuldades sócio económicas que aquele país atravessa;

Considerando que a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para compartilhar nas despesas de funcionamento do Lar Rainha Santa Isabel.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Sociedade Portuguesa de Beneficência da África do Sul que gere o Lar Rainha Santa Isabel uma participação financeira que não excederá 7500 EUR (sete mil e quinhentos euros), processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42312305 e compromisso número CY52313863.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 873/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu -Natal - África do Sul, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de assistência social e económica aos membros da comunidade madeirense no Kwazulu - Natal, mediante uma participação financeira que não excederá € 5 000,00.

Texto:

Resolução n.º 873/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada "madeirensidade" - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o a Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal na África do Sul vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais idosos ali residentes.

Considerando que a Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes à proteção dos seus utentes;

Considerando as dificuldades sócio - económicas que aquele país atravessa;

Considerando que a Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região;

Considerando, finalmente, o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora aprovado através da resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1100/2022, foi apresentada a candidatura do Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal, tendo sido analisado e aceite o projeto que prevê a prestação de assistência social e económica aos membros da comunidade madeirense no Kwazulu - Natal, tendo-lhe sido atribuído 72 pontos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Assim, ao abrigo do disposto do n.º5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 em conjugação com o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal - África do Sul, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de assistência social e económica aos membros da comunidade madeirense no Kwazulu - Natal.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Sociedade Portuguesa de Beneficência do Kwazulu - Natal uma participação financeira que não excederá 5000 EUR (cinco mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42312326 e compromisso número CY52313865.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 874/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê providenciar todas as condições de saúde e bem estar aos residentes do Lar, mediante uma participação financeira que não excederá € 5 000,00.

Texto:

Resolução n.º 874/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada "madeirensidade" - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o Lar Nossa Senhora de Fátima na África do Sul vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais idosos ali residentes.

Considerando que o Lar Nossa Senhora de Fátima não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes à proteção dos seus utentes;

Considerando as dificuldades socioeconómicas que aquele país atravessa;

Considerando que o Lar Nossa Senhora de Fátima prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região;

Considerando, finalmente, o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora aprovado através da resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1100/2022, foi apresentada a candidatura do Lar Nossa Senhora de Fátima, tendo sido analisado e aceite o projeto prevê providenciar todas as condições de saúde e bem-estar aos residentes do Lar tendo-lhe sido atribuído 66 pontos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de agosto de 2023, resolve:

- 1 - Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 em conjugação com o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Lar Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê providenciar todas as condições de saúde e bem estar aos residentes do Lar.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Lar Nossa Senhora de Fátima uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR (cinco mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42312324 e compromisso número CY52313864.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)